



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 513/78.
DE 30 DE MAIO DE 1.978.

" ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 500/78, DE 04 DE JANEIRO DE 1.978".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o Artigo 26 § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei:

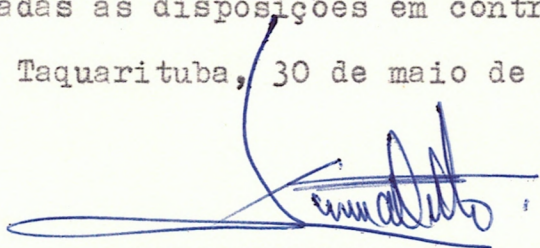
ARTIGO 1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Nº 500/78, de 04 de janeiro de 1.978:

"ARTIGO 2º- O pedido para a instalação de circos, parques e Empresas Similares, somente poderá ser apreciado e autorizado, após o cancelamento das atividades de outra empresa congênere instalada na cidade.

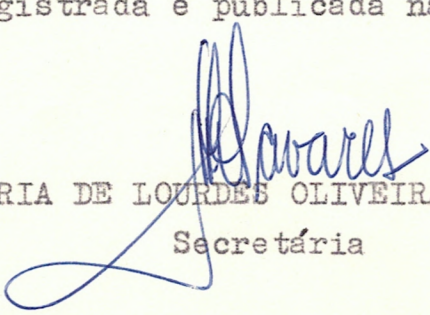
§ ÚNICO- A autorização, somente será deferida, se a empresa demonstrar possibilidades de segurança para espetáculos públicos, após a vistoria, que será realizada pelo serviço de fiscalização".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 30 de maio de 1.978.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária